PROCESSO nº 262/14 Fls. 190

CONTRATO Nº 328/2014-APJ.
TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA M MARKS EVENTOS – MARCELO APARECIDO PONTES MARQUES – ME., TENDO POR OBJETO A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS DURANTE O MÊS DE JULHO/2014, NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Município de Ilha Comprida, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.037.872/0001-07, à Avenida Beira Mar n. 11.000 – balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.761.433/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 051.163.808-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M MARKS EVENTOS – MARCELO APARECIDO PONTES MARQUES – ME.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.483.352/0001-57 e Inscrição Estadual nº 3512206494-1, com sede á Rua Maria Andrade de Oliveira, nº 007, bairro Jardim Floresta, na cidade de Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo – CEP 06730.000, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO APARECIDO PONTES MARQUES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 25.114.317-X/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.862.518-32, residente e domiciliado na cidade de Vargem Grande Paulista, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do resultado do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 016/2014, tem entre si justo e avençado a locação de infraestrutura completa para realização dos Eventos Programados para o Ilha Julina/2014 e demais eventos do mês de Julho/2014, a realizar-se no período de 01 de Julho de 2014 à 30 de Julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a executar os serviços, na conformidade do Pregão Presencial nº 016/2014, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços de que trata a cláusula anterior serão de locação de infraestrutura completa para realização dos Eventos programados para o Ilha Julina/2014 e demais eventos programados para o mês de Julho/2014, que realizar-se-ão no período de 01 de Julho de 2014 à 30 de Julho de 2014, de conformidade com as especificações constantes do Edital de Licitação – Pregão 016/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA pela efetiva execução dos serviços, os preços abaixo (especificar os valores unitários e totais do item da licitante vencedora):

Processo nº 062/14 Fls. 191

ITEM I - 01 (UM) GALPÃO:
MEMORIAL DESCRITIVO - Estrutura metálica com dimensões de 40MX150M, Perfazendo uma área total de 6.000,00M².
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

- Estruturas Fabricadas com metalon (100 x 100 x 2.00)
- Unidas as partes através de cantoneiras de 2 ½ x 5/16
- Ligadas através de Terças de metalon (60 x 60 x 2.00)
- Fixadas através de Parafusos M20 X 35
- Fixação no solo através de Espinas.
- Contraventamento com cabo de Aço de 5/16
- Cobertura vulcan/lona KP 1000 com tratamento UV, anti-chamas.

Valor da Locação com Prestação de Serviços: R$ 276.500,00 (Duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais).

ITEM II - 13 (TREZE) TENDAS:
MEMORIAL DESCRITIVO - 10MX10M, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA MODULAR MONTADA, AUTO PORTANTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COLUNAS E VIGAS DE TUBOS DE METALON GALVANIZADOS, COM PERFIS DE ALUMÍNIO NAS ARESTAS DAS ESTRUTURAS PERMITINDO O ENCAIXA DAS LONAS, PROPORCIONANDO UMA VEDAÇÃO COMPLETA. SAPATAS FIXADAS AO SOLO COM ESTACAS E PARABOLT. AS LONAS DEVERÃO SER DO TIPO KP ANTIMOFO, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, BLACK OUT E NA COR BRANCA, SENDO APLICADA NO TETO E NAS LATERAIS, SEM NECESSIDADE DE ABERTURA E/OU FECHAMENTO.
Modelo: Tencionadas com lonas anti-chamas e calhas para escoar chuva.
Altura: Pé direito de 4 metros com estruturas tubulares de 100x100mm.
Valor da Locação com Prestação de Serviços: R$ 76.000,00(Setenta e seis mil reais).

ITEM III - 1500 METROS QUADRADOS PLACAS DE AÇO GALVANIZADAS:
MEMORIAL DESCRITIVO - Placas de aço galvanizadas de 2,10 metros de altura por 2,00 metros de comprimento.
Valor da Locação com Prestação de Serviços: R$ 28.800,00(Vinte e oito mil e oitocentos reais).

ITEM IV - 04 (QUATRO) GERADORES DE ENERGIA 280 KVA
MEMORIAL DESCRITIVO - O Equipamento (Grupo Gerador 280 KVA), deverá ser apresentado com:

1.1.- Cabeamento;
1.2.- Chave Intermediária;
1.3.- Cabo de Aterramento com haste;
1.4.- Tanque de Combustível, com capacidade para 636 litros;
1.5.- Caixa de Contenção;
1.6.- Extintores de Incêndio, em número suficiente, com Pó Químico;
1.7.- Operador para manuseio do equipamento durante o período de utilização pela Prefeitura;
1.8.- Combustível por conta exclusiva do locador.

Processo nº 262/14 Fls. 192

ESPECIFICAÇÕES:

Modelo		GSW280V
POTÊNCIA (PRP)	KVA(KW)	285,0 (260,0)
POTÊNCIA DE EMÊRGENCIA (LTP)	KVA(KW)	287,0 (230,0)
FATOR DE POTÊNCIA	Cos	0,8
ALTERNADOR	Stamford/MeccAlte	ECO38 1L
ISOLAMENTO	CLASSE	H
PROTEÇÃO MECÂNICA	TIPO	IP21
REGULAGEM DE TENSÃO	TIPO	ELETRÔNICO
MOTOR		
MOTOR Á DIESEL		TAD734G3
SISTEMA DE RESFRIAMENTO	TIPO	ÁGUA
CILINDRADA	C.C.	7115
NÚMERO DE CILINDROS	N° DISP.	6 L
ASPIRAÇÃO	TIPO	TURBO CAC
POTÊNCIA DO MOTOR PRP	KWm	216
CONSUMO DE COMBUSTIVEL (100%)	L/H	57
REGULADOR DE VELOCIDADE	TIPO	ELETRÔNICO
SISTEMA ELÉTRICO DC	VDC	24
FECHADO		
CAPACIDADE DO TANQUE	L	636
AUTONOMIA À 100%	H	11
PRESSÃO ACÚSTICA À 7 mt:	dB(A)	74
COMPRIMENTO	mm	3950
LARGURA	mm	1400
ALTURA	mm	2095
PESO (SECO)	Kg	2895

Valor da Locação com Prestação de Serviços: R$ 59.200,00(Cinquenta e nove mil e duzentos reais).

ITEM V - 3500 METROS QUADRADOS PISOS TABLADOS
MEMORIAL DESCRITIVO - Piso Tablado constituído por compensado naval.
Placas que medem 02Mx01M.
Valor da Locação com Prestação de Serviços: R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais).

ITEM VI - 700 METROS LINEARES DE GRADES DE CONTENÇÃO
MEMORIAL DESCRITIVO - Grades de Isolamento galvanizada de 2,00 x1, 20 metros.
Tubo Redondo 1"1/2 x 1,5 de Parede.
Maciço 3/8 com 2 Pontos de Fixação.
Valor da Locação com Prestação de Serviços: R$ 44.500, 00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

ITEM VII - 1100 METROS LINEARES PLACAS DE OCTANORM:
MEMORIAL DESCRITIVO - estrutura construídas em perfis de alumínio e fechamento em ts, padrão 2200mm.
Valor da Locação com Prestação de Serviços: R$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 711.000,00 (SETECENTOS E ONZE MIL REAIS).

Parágrafo Primeiro – Nos preços unitários deverão estar incluídos:

3.1 - Locação de todos os equipamentos necessários à montagem e desmontagem das estruturas.
3.2 – Mão de obra técnica e qualificada para execução das referidas montagens e desmontagens.
3.3 - Acompanhamento por engenheiro responsável pela montagem e desmontagem, bem como emissão e pagamento da ART correspondente aos serviços de engenharia a serem executados.
3.4 - Transportes de ida e volta de todos os equipamentos necessários à montagem das estruturas.
3.5 - Manutenção preventiva de toda estrutura montada e instalada, no período que compreende desde o início das montagens até a efetiva desmontagem das estruturas.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado, após a realização dos eventos programados para o mês de Julho de 2014, através de crédito em conta corrente da contratada, ou na Tesouraria da Prefeitura, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – A infraestrutura deverá estar totalmente instalada no Município de Ilha Comprida, na Arena de Eventos, localizada na Orla da Praia, no Boqueirão Norte, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, até o dia 01 de Julho do corrente.

Parágrafo Único - Os eventos programados deverão ocorrer a partir do dia 01 de Julho de 2014, com início a partir das 18:00 horas, devendo ficar à disposição até o dia 30 de Julho de 2014, por ocasião do encerramento dos eventos programados para o mês de Julho/2014.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização dos serviços oriundos do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa decorrente deste ajuste correrá a conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária nº 13.392.0018.1019, consignada no Orçamento Municipal – Ficha nº 209.

CLÁUSULA OITAVA - Alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

Processo nº 262/14 Fls. 194

1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
2 - A CONTRATADA que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
4 - O atraso do início da execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
5 - O serviço executado em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.
6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.
7 - As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.
Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável da fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a

CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 03 (três) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, após o decurso do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do início dos eventos.

Parágrafo Terceiro - A Administração rejeitará no todo ou em parte serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dá-se ao presente contrato o valor total de **R$ 711.000,00 (SETECENTOS E ONZE MIL REAIS)** para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Iguape, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

ILHA COMPRIDA (SP), 13 DE JUNHO de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

M MARKS EVENTOS
MARCELO APARECIDO PONTES MARQUES – ME.
Contratada

TESTEMUNHAS:

I.- _____

II.- _____